

PROJETO DE
LEI Nº 128

CONCEDE SUBVENÇÃO AO "SERVIÇO DE VIGILÂNCIA PARTICULAR DE BUTIÁ", AUTORIZA ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO MONTANTE DE R\$ 1.200,00 E REDUZIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

RUY CARVALHO SARAIVA, PREFEITO MUNICIPAL DE BUTIÁ,
FAÇO SABER, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 70º, INCISO II, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, QUE A CÂMARA DECRETOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - É CONCEDIDA UMA SUBVENÇÃO AO "SERVIÇO DE VIGILÂNCIA PARTICULAR DE BUTIÁ", DESTINADA AO CUSTEIO DE DESPESAS DE SUA MANUTENÇÃO, NUM TOTAL ANUAL DE R\$ 1.200,00 (UM MIL E DUZENTOS CRUZEIROS NOVOS).

§ ÚNICO - O PAGAMENTO DA SUBVENÇÃO REFERIDA NESTE ARTIGO SERÁ FEITO EM PARCELAS MENSIS DE CEM CRUZEIROS NOVOS CADA UMA.

ARTIGO 2º - PARA ATENDIMENTO DO ENCARGO REFERIDO, NO CORRENTE ANO, FICA AUTORIZADO O PODER EXECUTIVO ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL / NO MONTANTE DA SUBVENÇÃO FIXADA NO ARTIGO 1º DESTA LEI.

§ ÚNICO - A DESPESA EM REFERÊNCIA NESTA LEI TERÁ A SEGUINTE CLASSIFICAÇÃO:

ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

4.0/3.2.1.5-8.9-SUBVENÇÕES-INSTITUIÇÕES PRIVADAS:

SERVIÇO DE VIGILÂNCIA PARTICULAR DE BUTIÁ.

ARTIGO 3º - PARA COBERTURA DO CRÉDITO ESPECIAL AUTORIZADO / NO ARTIGO ANTERIOR, É AUTORIZADO O PODER EXECUTIVO REDUZIR A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE SEGUIR NA SOMA DE R\$ 1.200,00 (UM MIL E DUZENTOS / CRUZEIROS NOVOS):

SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

6.0/3.1.3.20-7.6- SERVIÇOS DIVERSOS: DE ATENDIMENTO AUXILIAR, NOVOS // CRUZEIROS 1.200,00.

ARTIGO 4º - A PARTIR DE 1969, DEVERÁ CONSTAR NA LEI DE ORÇAMENTO DOTAÇÃO ESPECÍFICA PARA ATENDIMENTO DÊSTE ENCARGO.

ARTIGO 5º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

ARTIGO 6º - ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DA SUA PUBLICAÇÃO, TENDO A SUBVENÇÃO VIGÊNCIA A CONTAR DE JANEIRO DO CORRENTE ANO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 8 DE MAIO DE 1968

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 8 DE MAIO DE 1968

ENOBAR FERREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE EXP. E PESSOAL.-

RUY CARVALHO SARAIVA
PREFEITO MUNICIPAL.-

Aprovado
em 9/5/68

Promulgado
em 10/5/68

Senhor da Assembleia
de Constituinte e Justiça

Nada encontramos
que possa tornar-lo in-
constitucional.

1º Relator
Fm
Presidente
Assisiva

II Relator

Comissão de Finanças

Anexo do presente
projeto de Lei, sem
alterar o presente.

Relator
Fm
Presidente
Assisiva

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE L E I Nº 128

SENHOR PRESIDENTE:

TEMOS A SATISFAÇÃO DE ENVIAR A VOSSA EXCELÊNCIA O INCLUSO//
PROJETO DE LEI, PELO QUAL SOLICITAMOS AUTORIZAÇÃO PARA CONCEDER UMA /
SUBVENÇÃO AO "SERVIÇO DE VIGILÂNCIA PARTICULAR DE BUTIÁ", BEM COMO A/
ABERTURA DO CRÉDITO ESPECIAL CORRESPONDENTE PARA ÊSTE ANO, NUMA SOMA/
ANUAL DE Nº 1.200,00.

É DO CONHECIMENTO GERAL OS RELEVANTES SERVIÇOS QUE VEM PRES
TANDO À NOSSA COLETIVIDADE, ESTA CORPORAÇÃO PARTICULAR.

NÃO É MENOS CONHECIDA, TAMBÉM, A SITUAÇÃO PRECÁRIA COM QUE/
ENFRENTA ESTA INSTITUIÇÃO, COM FALTA DE MEIOS FINANCEIROS PARA TEN-/
DER SUA MANUTENÇÃO.

COM ESTA PEQUENA PARCELA, QUE A MUNICIPALIDADE CONTRIBUIRÁ/
PARA A MANUTENÇÃO DO REFERIDO SERVIÇO DE VIGILÂNCIA, DAFEMOS CONDIÇÃO-
ES DE SUA CONTINUIDADE, SEM AFETAR MUITO O NOSSO ORÇAMENTO.

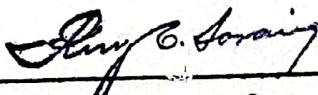
OUTROSSIM, BENEFICIADO É, TAMBÉM, O PATRIMÔNIO MUNICIPAL, /
POIS, OS VIGILANTES NOTURNOS AO PRESTAREM SEUS SERVIÇOS PELAS VIAS PÚ
BLICAS ZELAM PELA MANUTENÇÃO DE LÂMPADAS ELÉTRICAS, BANCOS DE PRAÇAS/
PÚBLICAS E OUTROS BENS PATRIMONIAIS.

ASSIM, NA ESPERANÇA DE UM ACOLHIMENTO AO QUE SOLICITAMOS /
NESTE, ANTECIPAMOS OS NOSSOS AGRADECIMENTOS.

REAFIRMAMOS, NESTE ENSÊJO, OS NOSSOS ELEVADOS PROTESTOS DE/
CONSIDERAÇÃO E APRÊÇO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 8 DE MAIO DE 1968



RUY CARVALHO SAMPAIVA

PREFEITO MUNICIPAL.-